



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

MODALIDADE	3
PO Nº	014/2023
P.A.	109/2023
FLS.	344
	101

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 117/2023**

**Processo de referência nº 014/2023;**

**Processo Administrativo nº 109/2023;**

**Solicitantes:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Educação.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER TÉCNICO FINAL.

**INTRODUÇÃO**

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os procedimentos adotados pela Administração Municipal concernentes ao Pregão Eletrônico nº 013/2023.

***Formalização do Processo***

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitações de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Educação, contendo Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa da contratação, especificação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

MODALIDADE	PE
PA	1091/2023
FLS	345
	020

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- Consta pesquisa de preços;
- Mapa de apuração;
- Solicitação de Dotação;
- Termo de Referência;
- Dotação Orçamentária;
- Solicitação de abertura de procedimento de contratação;
- Intenção de Modalidade;
- Autuação do Processo;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Minuta do edital;
- Parecer do jurídico;
- Edital;
- Aviso de licitação;
- Propostas de Preços;
- Habilitação;
- Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor;
- Termo de Adjudicação;
- Aviso de Resultado Licitação;
- Homologação.

### ***Edital de Licitação***

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 e do contrato, devidamente analisados pela Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Bom Jardim/MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

REN: 01473073	MODALIDADE 3
P.A. 10919023	
FLS. 346	
	020

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nos diversos eventos realizados no Município de Bom Jardim/MA.

#### ***Limites para determinação da modalidade***

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em serviços comuns.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

*“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.” Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;*

*“Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1o, parágrafo único, da Lei no 10.520/2002, e com o item 9.2.1 do Acórdão no 2471/2008, todos do Plenário.” Acórdão nº 137/2010 – Primeira Câmara;*

*“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.” Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

DE Nº 01473023
PA 109/2023
FIG 347
<i>U.S.P.</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

### *Justificativa*

A contratação de arbitragem para jogos esportivos no município de Bom Jardim é importante por vários motivos. Em primeiro lugar, a presença de árbitros profissionais é fundamental para garantir a imparcialidade e a justiça nas partidas. faz-se necessária, devido ao cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas com um árbitro capacitado e experiente, é possível minimizar os erros de julgamento e garantir que as regras do jogo sejam seguidas corretamente, o que contribui para a integridade da competição e para a credibilidade do evento. Além disso, a contratação de árbitros profissionais também pode ajudar a aumentar a segurança dos jogadores e do público em geral. Isso porque um árbitro qualificado é capaz de identificar e punir condutas violentas ou perigosas, evitando assim lesões e outros acidentes. Por fim, a contratação de árbitros profissionais pode contribuir para o desenvolvimento do esporte no município de Bom Jardim. Com a presença de profissionais qualificados e experientes, é possível oferecer um nível mais alto de competição e atrair mais público e patrocínios para o evento. Isso pode ajudar a promover o esporte local e a gerar mais oportunidades para atletas e equipes locais. Em resumo, a contratação de arbitragem profissional para jogos esportivos no município de Bom Jardim é uma medida importante para garantir a justiça, a segurança e o desenvolvimento do esporte local.

### **CONCLUSÃO**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	PE Nº 0147/2023
P.A.	1091/2023
F.S.	348
	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

É o parecer.

Bom Jardim/MA, 27 de junho de 2023.

**ROBERTO COELHO SILVA**

Secretário de Controle Interno

Portaria nº 16/2021-GB